



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

GABINETE DO PREFEITO

Rua Placídio Leite, nº 148 Centro - Fone / Fax 0800 400 1005 - CNPJ N°. 75.658.377/0001-31

ARAPOTI - PARANÁ

DECRETO Nº8.042/2026

Dispõe sobre a atualização da composição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Arapoti – CMDPI, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 165, de 06 de junho de 2025;

CONSIDERANDO as indicações encaminhadas pelos órgãos governamentais e entidades da sociedade civil;

CONSIDERANDO o relevante interesse público;

CONSIDERANDO o Memorando nº 2035.

DECRETA:

Art. 1º Fica atualizada a composição dos membros representantes governamentais e não governamentais do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Arapoti – CMDPI, conforme segue:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Luciane Gomes Brondani

Suplente: Marisa Aparecida Almeida Ribas

Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Cyntia Guerke dos Santos

Suplente: Julia Maria Muller Santiago

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Titular: Aline Sayuri Ribeiro Itai

Suplente: Guiomar de Fatima Salto



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

GABINETE DO PREFEITO

Rua Plácido Leite, nº 148 Centro - Fone / Fax 0800 400 1005 - CNPJ N°. 75.658.377/0001-31

ARAPOTI - PARANÁ

Secretaria Municipal da Fazenda

Titular: Adão Rodrigues da Silva

Suplente: Matheus Leandro de Melo

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS

Representantes Usuários

Titular: Geci de Oliveira

Suplente: Ofélia Elias

Titular: Luiz Antônio da Silva

Suplente: Nelci Aparecida da Silva

Trabalhador da Área

Titular: Alcilene Gualda dos Santos

Suplente: Marli de Oliveira Buniowski

Entidade Não Governamental

Titular: Cristiele da Silva

Suplente: Carla Tamara da Costa

DIRETORIA

Presidente: Geci de Oliveira

Vice Presidente: Cyntia Guerke dos Santos

Secretária Executiva: Taila Vieira Videira

Art. 2º Os representantes deverão compor ativamente as reuniões do Conselho, a fim de participar das reuniões mensais com a finalidade de discutir as políticas na área da assistência social do nosso município.

Art. 3º Os titulares quando necessário, poderão se ausentar das reuniões, devendo a ausência ser oficializada ao Conselho Municipal de Assistência Social, e comunicada ao suplente, para fins de representação do Município conforme especificação do artigo 1º do presente decreto.

Art. 4º Os representantes do Município deverão ser assíduos nas reuniões, acatando, atendendo e cumprindo todos os trabalhos a serem realizados pelo Conselho municipal.

Art. 5º Deve a Assessoria de gabinete, tomar as medidas cabíveis para a oficialização deste ato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI GABINETE DO PREFEITO

Rua Plácido Leite, nº 148 Centro - Fone / Fax 0800 400 1005 - CNPJ N°. 75.658.377/0001-31

ARAPOTI - PARANÁ

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 7.982/2026, de 13 de março de 2026.

Paço Municipal Vereador Claudir Dias Novochadlo.

Gabinete do Prefeito, de 30 de abril de 2026.

-IRANI JOSÉ BARROS-

Prefeito Municipal